



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 093-543-1595 – Rurópolis- Para

LEI Nº 186/02 – RURÓPOLIS, 03 DE JULHO DE 2002.

SUMULA: Reajusta vencimentos dos Servidores municipais com cargo de Agente Administrativo.

O Vice-Prefeito do Município de Rurópolis, Prefeito em Exercício, Senhor **Milton Luiz Zanetti**, no uso de suas atribuições legais e, embasado na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso XIII, faz saber que depois de aprovado pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei.

Artigo 1º - Fica reajusto em 11,116% os vencimentos dos servidores com cargo de Agente Administrativo, com vigência a partir de 1º de Julho de 2002.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e dois.

MILTON LUIZ ZANETTI
Vice-Prefeito
Prefeito Municipal em Exercício